



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de março de 2021.

Ofício nº 052/2021 – SNJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/431-02-10, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº 3.906/17, alterada pelas Leis Municipais nº 3.911/17, nº 4.011/2018, nº 4.033/2018, nº 4.085/2019 e nº 4.176/2.020, dando outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 26/03/2021
HORA: 13:51

Projeto de Lei nº 54/2021

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Altera a Lei Municipal nº
3.906/17, alterada pelas Leis
Municipais nº 3.911/17, nº

Chave: 187EB

**02264/2021
PROTÓCOLO**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº54...../2021

“Altera a Lei Municipal nº 3.906/17, alterada pelas Leis Municipais nº 3.911/17, nº 4.011/2018, nº 4.033/2018, nº 4.085/2019 e nº 4.176/2.020, dando outras providências.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O “caput” do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.906, de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O prazo de vigência do Convênio autorizado pela presente lei é de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial 01 de janeiro de 2017.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições não modificadas por esta lei, sendo permitida à suplementação da dotação, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a 1º de abril de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de março de 2.021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 3.906, de 23 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis Municipais n.º 3.911 de 17 de fevereiro de 2017, n.º 4.011 de 05 de março de 2018, n.º 4.033, de 19 de junho de 2018, n.º 4.085, de 04 de abril de 2019 e n.º 4.176, de 21 de setembro de 2020, dando outras providências.

Após realização de estudos pelos Setores Técnicos da Municipalidade, constatou-se a necessidade e viabilidade de se proceder prorrogação do convênio firmado entre a Municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste – APAE a fim de atender, com melhor presteza e eficiência, toda a coletividade que utilizam dos serviços prestados pela APAE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esclareço que a medida está em consonância com as Portarias n.º 1.034/2010 e 3.410/2013 do Ministério da Saúde, bem como com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação sob **regime de urgência** em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº __/2.021

“Aditamento ao Convênio nº. 05/17, firmado entre o Município de Santa Bárbara d'Oeste, e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste”.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RAFAEL PIOVEZAN** e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Entidade Assistencial, registrada no CNPJ/MF sob Nº 56.729.502/0001-02 e inscrita no CREMESP sob nº 01.426, representada por seu presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO SCARAZZATTI**, portador do RG nº. 7.102.847-x e CPF/MF sob nº 582.033.118-49, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9648/98, e ainda, a Lei Municipal nº 3.906, de 23 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis Municipais nº 3.911 de 17 de fevereiro de 2017, nº 4.011 de 05 de março de 2018, nº 4.033, de 19 de junho de 2018, nº 4.085, de 04 de abril de 2019, nº 4.176, de 21 de setembro de 2.020 e nº _____, de ____ de ____ de _____, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram entre si o presente termo de Aditamento ao Convênio nº. 05/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – Com base no art. 5º da Lei Municipal nº 3.906 de 23 de janeiro de 2017 e suas alterações, o prazo de vigência do respectivo Convênio fica prorrogado até 01 de janeiro de 2.022.

CLÁUSULA 2ª - O presente Convênio é assinado e passará a vigorar nesta data, podendo retroagir seus afeitos a 1º de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições não modificadas.



E, por estarem às partes justas e conveniadas, firma o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE
JOSÉ ROBERTO SCARAZZATTI
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) _____

RG. :

2) _____

RG.: